



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1520 - 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**

Vânia Fernandes

## AUTOS DE DESINTERDIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



53

### AUTO DE DESINTERDIÇÃO 03/2024.

RESPONSÁVEL/MORADOR: Zenaide Maria Sant'Anna da Silva

CPF: 496.xxx.xx7-53

LOCAL: Rua José Furtado da Costa, s/nº (Lote 19 Quadra 21) - Jardim Guapimirim-Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL SANADO.

1. Conforme avaliação efetuada pela equipe da Defesa Civil Municipal no dia 04 de outubro de 2024 foi identificado que o imóvel anteriormente edificado foi totalmente demolido, não restando indícios da construção pré-existente, o que altera o fator gerador do Auto de Interdição, desta forma, fica determinada a **DESINTERÇÃO** da propriedade identificada neste documento.
2. Este documento substitui o Auto de Interdição nº 40/2022, **tornando-o sem efeito.**

Guapimirim, 07 de outubro de 2024.



Assinatura do (a) Responsável/Morador (a)

Zenaide Maria Sant'Anna da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



54

### AUTO DE DESINTERDIÇÃO 04/2024.

RESPONSÁVEL/MORADOR: Zenaide Maria Sant'Anna da Silva

CPF: 496.xxx.xx7-53

LOCAL: Rua José Furtado da Costa, s/nº - Lote 19 Quadra 21 (Casa 02) - Jardim Guapimirim- Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL SANADO.

1. Conforme avaliação efetuada pela equipe da Defesa Civil Municipal no dia 04 de outubro de 2024 foi identificado que o imóvel anteriormente edificado foi totalmente demolido, não restando indícios da construção pré-existente, o que altera o fator gerador do Auto de Interdição, desta forma, fica determinada a **DESINTERÇÃO** da propriedade identificada neste documento.
2. Este documento substitui o Auto de Interdição nº 41/2022, **tornando-o sem efeito.**

Guapimirim, 07 de outubro de 2024.



Assinatura do (a) Responsável/Morador (a)

Zenaide Maria Sant'Anna da Silva



## PORTARIA

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Nomear a Srª. **MONIQUE VALIM DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Guapimirim, 19 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## EXTRATO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 5337/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 106/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS LTDA.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.182.697,50 (um milhão cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

Guapimirim, 21 de outubro de 2024.

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

## DECRETOS

DECRETO Nº 2796 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 .

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 2795 de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

## SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.010	33	31.90.94	1.500.99	10.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	172	31.90.92	1.500.99	14.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	324	33.90.30	1.500.99	402.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	307	33.90.39	1.500.99	9.500,00
02.09	10.301.0057.2.012	874	33.90.92	1.500.99	18.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	326	33.90.39	1.500.99	54.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	328	33.90.92	1.500.99	194.500,00
02.03	04.122.0010.2.193	84	33.90.47	1.720.00	15.000,00
02.01	04.122.0010.2.200	893	33.90.39	1.749.00	195.500,00
02.01	04.122.0010.2.003	25	33.90.39	1.749.00	510.000,00
02.08	12.361.0015.1.107	221	44.90.52	1.573.00	386.610,35
02.08	12.361.0015.1.107	221	44.90.52	2.573.00	290.389,65
02.08	12.361.0015.2.147	218	33.90.39	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.365.0006.2.147	269	33.90.39	1.573.00	700.000,00
02.08	12.366.0022.2.147	282	33.90.39	1.573.00	200.000,00
TOTAL					3.999.500,00

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

## REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.202	38	33.90.30	1.749.00	45.500,00
02.99	99.999.0999.9.999	891	99.99.99	1.749.00	660.000,00
02.99	99.999.0999.9.999	891	99.99.99	1.500.99	702.000,00
02.06	15.451.0004.2.065	139	33.90.30	1.720.00	15.000,00
02.08	12.361.0015.2.138	216	33.90.39	1.573.00	1.392.051,33
02.08	12.361.0015.2.138	216	33.90.39	2.573.00	290.389,65
02.08	12.365.0006.2.138	267	33.90.39	1.573.00	894.559,02
TOTAL					3.999.500,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**DECRETO Nº 2797 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 .**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro, instituído como Dia da Consciência Negra, é um feriado nacional dedicado à reflexão sobre a importância da luta contra o racismo e a valorização da cultura afro-brasileira, em memória de Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência e da luta pela liberdade;

CONSIDERANDO que a cidade de Guapimirim celebrará, no feriado municipal do dia 25 de novembro, o aniversário de sua emancipação político-administrativa, um marco importante para o fortalecimento da identidade local e para o reconhecimento da trajetória histórica do município, que simboliza a conquista da identidade local autonomia política e o desenvolvimento contínuo da região, promovendo a valorização da cultura, das tradições e do patrimônio da comunidade local, além de incentivo ao crescimento social e econômico

CONSIDERANDO a organização tradicional de eventos de grande importância social e cultural para a comunidade local durante o período, destacando-se as comemorações da emancipação do município e o "Fantástico Natal de Guapimirim", que se inicia com a abertura oficial do período natalino e comemoração do espírito comunitário e festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de atividades dos servidores municipais para que possam colaborar com os preparativos e participar nessas festividades, minimizando impactos nos serviços essenciais e permitindo maior integração com a comunidade, além de proporcionar um ambiente favorável à celebração e ao fortalecimento do espírito cívico e cultural durante este período de comemorações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira) os efeitos do feriado nacional de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira) concedido aos servidores públicos municipais em razão do Dia da Consciência Negra, sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, transporte de passageiros agendados, realização de exames de imagem, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, licitações, órgãos de segurança, ordem pública e afins

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e a Fiscalização de Postura da Secretaria Municipal de Conservação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 19 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**DECRETO Nº 2798 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 .**

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**SUPLEMENTA:**

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.12	04.131.0077.2.229	434	33.90.39	2.749.00	4.100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.100.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**REDUZ:**

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006	143	33.90.39	2.749.00	4.100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.100.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA





CID ADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2024

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital